

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 24 de OUTUBRO de 2024 pág. 01-01

CÂMARA MUN DE SUMÉ

PORTARIA Nº 30/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar MARIA JAINA DE FARIAS DIAS, do cargo de provimento em comissão como Chefe de Gabinete da Presidência – Símbolo CC-1, previsto na Estrutura Organizacional desta Câmara Municipal de Sumé.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sumé,
Estado da Paraíba.
Sumé, 24 de outubro de 2024.

Daniel Lêla Araújo
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 001/2024/SEDUC

O Secretário de Educação de Sumé, no uso de suas atribuições legais, bem como nos termos da Lei Orgânica do Município e do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE,

DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA registrada sob o nº 002/2024, com o objetivo de promover a apuração imediata dos fatos, individualizar as irregularidades, sob apresentação do relatório 002/2024, colhendo em conjunto, elementos e provas para embasar o relatório final da Comissão que será levado à apreciação do Chefe do Poder Executivo, no objetivo de averiguar o fato ocorrido na UMEI Creche Rita Cipriano Bezerra, envolvendo o menor C.C.S. A Instauração da Comissão de Sindicância, deverá ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

JOSÉ ANTONIO DE SOUSA NETO

Cargo / Função: Auxiliar Administrativo - Presidente

LÚCIA DE FÁTIMA SIMÕES DOS SANTOS -

Cargo/Função: Professora do Ensino Fundamental II – Membro

JOSÉ EGNALDO ALVES DE ARAÚJO -

Cargo/Função: Professor do Ensino Fundamental I - Membro

a) A Comissão deverá proceder a abertura e processamento da devida Sindicância que compreenderá as fases de instrução e relatório, nos termos da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013, Art. 291, inciso III;

b) Na fase da Sindicância, a Comissão Processante poderá proceder a toda e qualquer diligência preparatória, não explicitada acima, que vier a se mostrar necessária no transcorrer do processo, especialmente a notificação dos agentes públicos suspeitos, para apresentar esclarecimentos;

Sumé, 25 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
BONILSON TIMÓTEO MENDONÇA DE LIMA
Data: 25/10/2024 14:24:46-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
Secretário Municipal de Educação



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>

EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jânior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA